
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.087, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.361.752,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.361.752,75 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060815282233 - SEDAP	017000000006	449052	5.649.055,15
141012060815282233 - SEDAP	01700312006	449052	1.832.978,00
251010312212978339 - PGE	015000000001	339036	6.900,00
251010312212978339 - PGE	015000000001	339093	5.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	015000000001	444042	1.478.741,58
401010612212974668 - Polícia Civil	015000000001	339030	962.101,00
401010612212978338 - Polícia Civil	015000000001	339033	423.385,92
401010612212978338 - Polícia Civil	015000000001	339037	660.922,11
401010612212978338 - Polícia Civil	015000000001	339039	789.605,36
401010612212978338 - Polícia Civil	015000000001	339040	633.032,95
401010612212978339 - Polícia Civil	015000000001	319011	1.301.007,70
401010612212978339 - Polícia Civil	015000000001	339036	700.000,00
401010618115108266 - Polícia Civil	015000000001	339014	255.254,02
401010618115108266 - Polícia Civil	015000000001	339033	6.388.382,64
401010618115108266 - Polícia Civil	015000000001	339036	113.682,92

401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339039	1.439.051,57
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339040	34.915,16
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339037	118.751,07
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339039	446.183,60
401010654215272350 - Polícia Civil	01500000001	339014	122.802,00
TOTAL			23.361.752,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115108993 - SEGUP	017000000006	449052	3.699.600,00
251010312212978338 - PGE	015000000001	339030	11.900,00
291012678214867432 - SEINFRA	015000000001	449051	1.478.741,58
311010618215107563 - CBM	017000000006	339030	1.712.181,00
311010618215107563 - CBM	017000000006	449052	821.571,15
401010612415108270 - Polícia Civil	015000000001	339036	45.440,00
401010633112978311 - Polícia Civil	015000000001	339046	700.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil	015000000001	339036	77.362,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	13.566.276,02
971010342115008228 - SEAP	017000000006	339036	1.248.681,00
TOTAL			23.361.752,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.904, DE 25/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.